



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Jânio Rodrigues de Oliveira
Oficial e Tabelião

Daman Rodrigues de Oliveira
Sub-Oficial - Escrevente

Yanez Rodrigues de Oliveira
Sub-Oficial - Escrevente

Maria Lucia Rodrigues Di Oliveira
Sub-Oficial - Escrevente

Rua 7 nº 187 - Centro - C.E.P. 74.023-020 Fone: (062) 3223-3754 Fax: (62) 3223-4388

Livro 00168-N
TRASLADO

Folha 126/128

Protocolo 0014936

Escrevente 0011

"ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA", que nestas Notas fazem: GLORIA GRACE CURADO em favor de SILVIA MOREIRA PIRES E OUTRO, na declarada forma abaixo:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, (30/12/2010), nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, neste SERVIÇO NOTARIAL, perante mim Bel. Valéria Faria Barbosa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:- De um lado, como **Outorgante Vendedora:- GLORIA GRACE CURADO**, brasileira, separada consensualmente, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 2048/D-CREA-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 218.393.281-34, residente e domiciliada na Rua 06, nº 29, Edifício Palazzo Ducale, Apto. 601, Setor Oeste, Goiânia-GO;- e de outro lado, como **Outorgados Compradores: - SILVIA MOREIRA PIRES**, separada consensualmente, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 14.464-OAB/GO, expedida em 23/08/1995, inscrita no CPF/MF sob nº 486.309.851-00, e, **HELIO AILTON PEDROZO**, divorciado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10.522-OAB/GO, expedida em 15/05/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 342.281.951-72, ambos brasileiros, advogados, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Constâncio Gomes, quadra 15, lote 18/40, Apto. 602, Edifício Ilhas do Pacífico, Setor Crinéia Leste, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Bel. Valéria Faria Barbosa, Escriurária, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela **Outorgante Vendedora**, me foi dito que é senhora e legítima possuidora do imóvel constante de um **Lote de Terras para construção urbana de número 28** (vinte e oito), da **Quadra 104** (cento e quatro), situado à **Rua J-56**, no loteamento denominado **SETOR JAÓ**, nesta Capital, com a área de **439,4 metros quadrados**, sendo 12,00 metros de frente para Rua J-56; 37,41 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 29; 35,83 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 27; e, 12,11 metros de fundos, dividindo com o lote 10, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição local, matriculado sob o número de ordem **17.090**, conforme Certidão de Registro do Imóvel emitida pelo mesmo cartório em 27/12/2010, que fica original arquivada nestas notas. Pela **Outorgante Vendedora**, me foi dito e declarado, que possuindo o imóvel antes descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional, está justa e contratada para vendê-lo, aos **Outorgados Compradores**, por meio desta escritura e na sua melhor forma de direito, efetivamente vendido o tem, pelo preço certo e ajustado de **RS140.650,00 (cento e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais)**, que será pago da seguinte forma: **RS120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, pagos neste ato, em moeda corrente brasileira, que a **Outorgante Vendedora** recebe, conta e acha exata, e de cuja quantia dá a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar, exigir ou

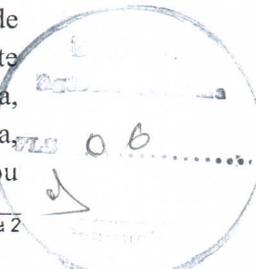
Página 1

6º
CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. cl Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02081208271949026049044 - Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).
Goiânia-GO, 23 de novembro de 2012.
Líliã Maria Bento Rodrigues - Escrevente

Cartório de Notas de Goiânia
Líliã Maria Bento Rodrigues
Escrevente

Continua na Página 2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE GOIÂNIA • ESTADO DE GOIÁS

Jânio Rodrigues de Oliveira
Oficial e Tabelião

Darnan Rodrigues de Oliveira
Sub-Oficial - Escrevente

Yanez Rodrigues de Oliveira
Sub-Oficial - Escrevente

Maria Lucia Rodrigues Di Oliveira
Sub-Oficial - Escrevente

Rua 7 nº 187 - Centro - C.E.P. 74.023-020 Fone: (062) 3223-3754 Fax: (62) 3223-4388

Livro 00168-N
TRASLADO

Folha 126/128

Protocolo 0014936

Escrevente 0011

repetir em tempo algum, e o restante do pagamento, o valor de **RS20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais)**, será pago através de **01 (uma) Nota Promissória**, numerada de **001/001**, com vencimento para o dia **24/01/2011**, que fica vinculada a este instrumento. Pelas partes ora contratantes, foi-me dito, ainda, que a presente transação aplica-se o disposto nos Artigos de números 474 e 475, do Novo Código Civil Brasileiro, constante de **CLÁUSULA RESOLUTIVA, Art. 474** - expressa opera de pleno direito; a tácita depende de interpelação judicial. **Art. 475** - a parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos; no entanto, a apresentação pelos **Outorgados Compradores**, da Nota Promissória devidamente quitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, servirá consoante artigo 943 do Código Civil, como documento hábil para o cancelamento da presente condição;- sendo que desde já transfere aos ora **Outorgados Compradores** toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o antes referido imóvel tinha e exercia, para que dele os mesmos **Outorgados Compradores** possam usar, gozar e dispor livremente, como seu que é, e fica sendo, obrigando-se a **Outorgante Vendedora**, por si e seus herdeiros e/ou legais sucessores a fazer a presente transação sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas, e a responder pela evicção de direitos, se chamada à autoria.- Pelos **Outorgados Compradores** me foi dito que: **1) o IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTI**, por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal de Goiânia-GO, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1992; **2) na forma do que permite o estabelecido no Parágrafo 2º, número V, Inciso III, do Artigo 1º, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1.985, dispensa a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS que incide sobre os imóveis objetos desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração; 3) foram advertidos que a presente Escritura Pública somente terá eficácia após o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Certifico que me foram apresentadas, em nome da **Outorgante Vendedora**, as seguintes certidões de que trata o Decreto nº 93.240/86: a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, a **Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás**, a **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, a **Certidão Negativa da Justiça Federal** e a **Certidão Negativa Trabalhista**, as quais serão anexadas ao primeiro traslado desta. Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal sob a inscrição de número **106.049.0447.000-8**, exercício de 2010, tendo o valor fiscal de **RS46.028,27 (quarenta e seis mil e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)**, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do Artigo número, 3ª Nota, da Lei número 14.376, de 27/12/02. Pela **Outorgante Vendedora** me**

Página 2

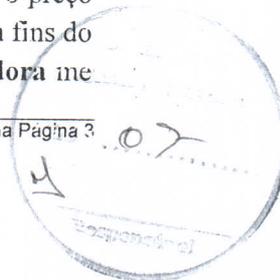
6º

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02051208271949026049043 - Consulte: <http://extrajudicial.t9a.jus.br/selo>
Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).

Goiânia-GO, 23 de novembro de 2012.
Lilia Maria Bento Rodrigues - Escrevente

Continua na Página 3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE GOIÂNIA • ESTADO DE GOIÁS

3/4

Jânio Rodrigues de Oliveira
 Oficial e Tabelião

Darnan Rodrigues de Oliveira
 Sub-Oficial - Escrevente

Yanez Rodrigues de Oliveira
 Sub-Oficial - Escrevente

Maria Lucia Rodrigues Di Oliveira
 Sub-Oficial - Escrevente

Rua 7 n° 187 - Centro - C.E.F. 74.023-020 Fone: (062) 3223-3754 Fax: (62) 3223-4388

Livro 00168-N

Folha 126/128

Protocolo 0014936

Escrevente 0011

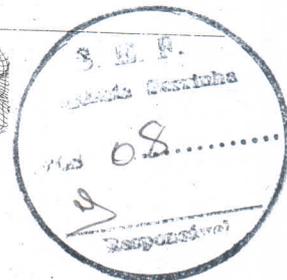
TRASLADO

foi dito, ainda, sob as penas da lei, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, objeto desta. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a **DOI - DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA**, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal número 056 de 31/05/2001. O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia-GO. Pelas partes ora contratantes, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Artigo número 215 e seu Parágrafo 5º, da Lei número 10.406, Código Civil Brasileiro. **Emolumentos: R\$1.448,00, sendo R\$144,80 para o Fundesp. Taxa Judiciária: R\$92,10.** Eu, (a.), **Bel. Valéria Faria Barbosa, Escrivãria que a digitei.** Eu, (a.), **Yanez Rodrigues de Oliveira, Tabelião Respondente Designado que subscrevi, dou fé e assino.** Goiânia-GO, 30 de dezembro de 2010.. (aa.) **GLORIA GRACE CURADO, Outorgante Vendedora. SILVIA MOREIRA PIRES, Outorgada Compradora. HELIO AILTON PEDROZO, Outorgado Comprador. Yanez Rodrigues de Oliveira, Tabelião Respondente Designado.** Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Goiânia-GO, 30 de dezembro de 2010.

 Maria Lucia Rodrigues Di Oliveira
 Escrevente



6º **CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**
 Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
 CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02691208271849028049042 - Consulte: <http://extrajudicial.jgo.ju.br/selo>

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.143).

Goiânia-GO, 23 de novembro de 2012.

Lilia Maria Bento Rodrigues - Escrevente